

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2020.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 701.503,00 - SMS”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 701.503,00** (Setecentos e um mil quinhentos e três reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no programa **“0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”**, nas ação **“3805 – ENFRENTAMENTO DA SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 1.003”**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0235.3805	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	701.503,00	4511*

(*) Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o auxílio do Governo Federal com repasse do recurso transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 701.503,00, através da Portaria nº1.003 de 24 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

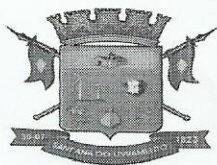
Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 701.503,00 - SMS”*.

A abertura do presente Crédito Especial se faz necessária, para inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde rubricas que possibilitem utilizar o referido recurso em ações emergenciais em função da necessidade de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID -19).

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2020.


MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do Mercosul

Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação

Memorando Nº 148/2020

Em 20 de maio de 2020.

Da : Secretaria Municipal de Planejamento/Dpto. De Controle Orçamentário --DCO
Para : Secretaria Municipal de Administração

Prezado Secretário:

Solicitamos providências para a elaboração de um **Projeto de Lei**, a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, **EM REGIME DE URGÊNCIA** para cumprimento ao que dispõe o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, referente à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 701.503,00** (setecentos e um mil quinhentos e três reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no Programa “0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, na ação: “3805 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 1.003”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Adicional Especial

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0235.3805	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	701.503,00	4511*
TOTAL.....			701.503,00	

(*) Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19

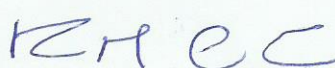
Servirá de cobertura para o crédito especial acima indicado o auxílio do Governo Federal com repasse do recurso transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de **701.503,00**, através da Portaria nº 1.003 de 24 de abril de 2020.

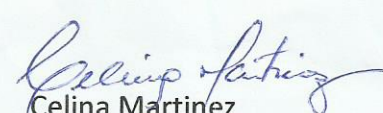
JUSTIFICATIVA

A abertura de Crédito Especial se faz necessária para inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde rubricas que possibilitem utilizar o referido recurso em ações emergenciais em função da necessidade de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID- 19).

A ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,


Rubens Matheus Correa Fagundes
Secretário Municipal do Planejamento


Celina Martinez
Gestora Pública Matrícula 2573



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MEMORANDO INTERNO 189-ctb/2020

PARA: Secretaria Municipal do Planejamento

DE: Setor Contabilidade

DATA: 18/05/2020

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

Vimos, pelo presente, solicitarmos Crédito Adicional Especial para a inclusão no Orçamento corrente, conforme abaixo relacionado.

Especial:

3805 1- Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus(COVID-19) – PORTARIA 1.003

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
0802.10.301.235.xxxx.3339039-xxxx	Outros Serviços de Terceiros -PJ	701.503,00	4511
TOTAL		701.503,00	

Visando diminuir as demandas dos pacientes em procedimentos de Média e Alta Complexidade o FNS- Fundo Nacional de Saúde transferiu para FMS uma parcela única para ser aplicado em procedimentos de custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria GM nº 1003 de 24 de abril de 2020 em 30/04/2020, valor de R\$ 701.503,00, Processo nº 25000.065561/2020-37, Proposta nº 19000318836202000.

Este Crédito será coberto com o recurso transferido do FNS para o Fundo Municipal de Saúde, Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 0066240300, conforme extrato em anexo.

Sérgio Luis Aragon

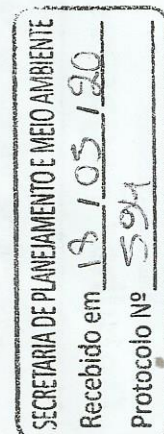
Secretário Mun. da Saúde

Rubens Matheus Corrêa Fagundes
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente

SEPLAMA

P M Santana do Livramento - RS

Em 18/05/20



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Tipo de consulta	
Fundo a Fundo	
CPF/CNPJ	
12.094.007/0001-07	
Grupo	
CORONAVÍRUS (COVID-19)	
UF	
RS	
Código IBGE	
431710	
Prefeito(a)	
MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO	
Presidente Conselho	
DELMAR DA ROSA RODRIGUES	

Mês	Entidade	Ação Detalhada	Município	Ano Censo	Secretário(a)	Motivo	Nº	Nº
Maio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	CORONAVÍRUS (COVID-19)	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	2019	SERGIO LUIS DA ROSA ARAGON	Rejeição	Proposta	Portaria

RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	1900031873320000	71220003	225.000,00	225.000,00	10122501821C06527
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	1900031953420000	71220003	418.000,00	418.000,00	10122501821C06527
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031964620000	71220003	600.000,00	600.000,00	10122501821C06527
RS	MUCUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031874420000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	1900031920320000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	NOVA PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PETROPOLIS	1900031896620000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1900031884720000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031914220000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031932320000	71220003	1.308.000,00	1.308.000,00	10122501821C06527
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	1900031844420000	71220002	1.804.000,00	1.804.000,00	10122501821C06527
			71220017	4.298.375,00	4.298.375,00	10122501821C06527	
			71220009	4.565.918,00	4.565.918,00	10122501821C06527	
			71220011	7.152.598,00	7.152.598,00	10122501821C06527	
			71220016	8.864.293,00	8.864.293,00	10122501821C06527	
			71220013	8.864.293,00	8.864.293,00	10122501821C06527	
			71220002	10.725.795,00	10.725.795,00	10122501821C06527	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031953520000	71220003	1.686.674,00	1.686.674,00	10122501821C06527
RS	RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO	1900031083820000	71220002	5.792.326,00	5.792.326,00	10122501821C06527
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031956120000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031905920000	71220003	140.435,00	140.435,00	10122501821C06527
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	1900031883620000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031899520000	71220003	701.503,00	701.503,00	10122501821C06527
RS	SAO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARCOS - RS	1900031967720000	71220003	1.368.000,00	1.368.000,00	10122501821C06527
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031947720000	71220003	25.000,00	25.000,00	10122501821C06527
RS	SERAFINA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	1900031909220000	71220003	408.000,00	408.000,00	10122501821C06527
RS	TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARI	1900031991820000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031920320000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	1900031876320000	71220003	100.000,00	100.000,00	10122501821C06527
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1900031940920000	71220003	568.000,00	568.000,00	10122501821C06527
			1900031903820000	71220003	600.000,00	600.000,00	10122501821C06527
		TOTAL	36 PROPOSTAS		71.346.537,00	71.346.537,00	

PORTARIA Nº 1.004, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
RS	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	00733062000120016	37090008	450.000,00	450.000,00	10302501895350011
		TOTAL	1 PROPOSTAS			450.000,00	

PORTARIA Nº 1.005, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:



SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	1900031791020000	71250001	58.950.145,00	68.590.145,00	10122501821C06502
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	1900031791202000	71250004	1.329.644,00	1.329.644,00	10122501821C06502
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	1900031791502000	71250006	27.922.527,00	27.922.527,00	10122501821C06502
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	1900031791602000	71250007	4.875.362,00	4.875.362,00	10122501821C06502
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	1900031791302000	71250008	9.307.509,00	9.307.509,00	10122501821C06502
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	1900031791602000	71250009	1.772.859,00	1.772.859,00	10122501821C06502
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	1900031791602000	71250010	15.531.586,00	15.531.586,00	10122501821C06502
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	1900031791602000	71250011	15.531.586,00	15.531.586,00	10122501821C06502
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1900031699402000	71250005	21.947.992,00	21.947.992,00	10122501821C06502
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1900031674302000	71250001	13.651.025,00	13.651.025,00	10122501821C06502
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA	1900031676020000	71250001	2.241.000,00	2.241.000,00	10122501821C06502
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUZANO	1900031729302000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	Taubaté	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1900031667802000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1900031826202000	71250001	310.250,00	310.250,00	10122501821C06502
TOTAL			31 PROPOSTAS		214.299.633,00		

PORTARIA Nº 1.002, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0

- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS	1900031693802000	71200002	48.737.165,00	48.737.165,00	10122501821C06525
AM	NOVA IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1900031674402000	71200009	23.187.523,00	23.187.523,00	10122501821C06525
AP	NOVA IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1900031674702000	71200009	16.817.082,00	16.817.082,00	10122501821C06525
BA	SÃO JOÃO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI	1900031692202000	71200002	4.478.025,00	4.478.025,00	10122501821C06525
CE	SÃO JOÃO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI	1900031692502000	71200009	4.478.025,00	4.478.025,00	10122501821C06525
TOTAL			5 PROPOSTAS		97.697.820,00		

PORTARIA Nº 1.003, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0

- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	AMTA IGORRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1900031826202000	71220002	50.000,00	50.000,00	10122501821C06527
AM	REINTO GONÇALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1900031826202000	71220009	935.000,00	935.000,00	10122501821C06527
AM	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1900031826202000	71220009	345.286,00	345.286,00	10122501821C06527
AM	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1900031826202000	71220002	50.000,00	50.000,00	10122501821C06527
AM	CAMPO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM	1900031826202000	71220009	850.000,00	850.000,00	10122501821C06527
AM	CANALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1900031826202000	71220009	225.000,00	225.000,00	10122501821C06527
AM	CANALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANALIA	1900031826202000	71220009	1.950.000,00	1.950.000,00	10122501821C06527
AM	CASARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASARINHO	1900031826202000	71220009	160.000,00	160.000,00	10122501821C06527
AM	CANAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAS DO SUL	1900031826202000	71220009	948.000,00	948.000,00	10122501821C06527
AM	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ENCANTADO - RS	1900031826202000	71220009	550.000,00	550.000,00	10122501821C06527
AM	ESTREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREI	1900031826202000	71220009	130.000,00	130.000,00	10122501821C06527
AM	PAROQUEIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAROQUEIRIA	1900031826202000	71220009	50.000,00	50.000,00	10122501821C06527
AM	GUARILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARILANDIA	1900031826202000	71220009	160.000,00	160.000,00	10122501821C06527



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 066120204300080